

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.207, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MÓVEL EM DOAÇÃO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a receber em doação matérias primas provenientes da demolição de uma casa de madeira, de 168,40m<sup>2</sup>, localizada na Rua General Osório, nº 79, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** - A doação será gratuita e terá a finalidade exclusiva para fins de beneficiar as famílias carentes do município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 22 DE ABRIL DE 2021.

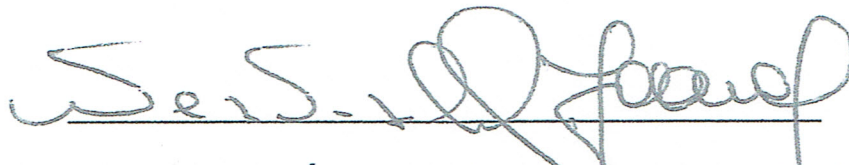
ALDOMIR LUIZ CANTONI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO  
Secretário Municipal de Administração

## REQUERIMENTO

COOPERATIVA TRITÍCOLA DE SARANDI LTDA - COTRISAL, CNPJ nº 97.320.451/0001-48, situada na Rua Luiz Laurindo Gracioli, 345, Sarandi/RS, representada pelo presidente Walter Voltobel, vem por meio deste, manifestar o seu interesse em fazer a doação de matérias-primas provenientes da demolição de uma casa de madeira, de 168,40 m<sup>2</sup>, localizada na rua General Osório, nº 79, como por exemplo: tábuas, janelas, telhas, e portas, a Prefeitura Municipal de Rondonha, sendo de total responsabilidade do município a retirada de tais materiais do local, para fins de beneficiar as famílias carentes e que necessitam de amparo.



COOPERATIVA TRITÍCOLA DE SARANDI LTDA - COTRISAL  
WALTER VOLTABEL